MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei Nº 1542/2009

Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação imóvel rural que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, um imóvel rural com área de 1.506,00 m² (um mil, quinhentos e seis metros quadrados), de propriedade de Hernestina Binde, a ser desmembrado de área maior, constante da Matrícula nº 16.827, do Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga.

Art. 2º O imóvel, objeto da presente doação, será destinado a construção de uma quadra coberta, anexa a Escola Municipal Ébano Pereira, na localidade de Rio do Meio, neste Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de outubro de 2009.

ALTAIR JOSÉ ZAMPIER
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Jornal: Tribuno de Interior
Data: 30 de outubro 2008
N.º Da Ediçao: 2.505
Fls: 8
Pitanga 03 de 11 de 09